

**5º TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**  
**CONSTRUÇÃO CIVIL ESTADO DE GOIÁS (Exceto Anápolis)**

**Terça-feira de Carnaval 2021**

**e**

**Piso Salarial Profissional Categoria "A"**

SINDICATO DOS TRABS NAS INDS DA C E DO MOB DE GOIANIA, CNPJ n. 01.640.911/0001-46, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSE BRAZ CONSTANTINO;

SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST E DO MOB DE C NOVAS, CNPJ n. 37.848.991/0001-77, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ORCALINO MARTINS DE MOURA;

SINDICATO TRAB CONS CIVIL MOB REG SUL ESTADO DE GOIAS, CNPJ n. 24.852.865/0001-44, neste ato representado por seu Presidente, Sr. LEANDRO BORGES NUNES;

SINDICATO DOS TRAB NAS IND DA CONST MOB DE ITUMBIARA GO, CNPJ n. 03.295.623/0001-27, neste ato representado por seu Presidente, Sr. LUIS CARLOS DA SILVA;

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONST CIVIL SUD GOIANO, CNPJ n. 25.040.114/0001-96, neste ato representado por seu Presidente, Sr. IVANALDO BEZERRA DOS SANTOS;

E

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO NO ESTADO DE GOIAS, CNPJ n. 01.640.564/0001-51 neste ato representado por seu Presidente, Sr. CEZAR VALMOR MORTARI e por seu Diretor, Sr. YURI VAZ DE PAULA;



Celebram o presente **5º TERMO ADITIVO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes.

**Cláusula 1ª: Terça-Feira de Carnaval 2021.**

Em apoio ao Decreto nº 9.803, de 26 de janeiro de 2021, como medida para conter o aumento de novos casos de coronavírus no estado, a terça-feira de carnaval prevista como feriado por força do §2º da Cláusula 7ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2019 / 2021, será considerada como dia normal de trabalho.

§1º. Ao trabalhador será garantida a remuneração pelo dia trabalhado (16/02/2021), além do crédito de um dia de trabalho, em Banco de Horas, cujo descanso ocorrerá até 31 de Dezembro de 2021 mediante concessão pelo empregador, sob pena de a empresa remunerar o dia não compensado com adicional de 50% na folha de Janeiro de 2022.

§2º. As horas trabalhadas na terça-feira (16/02/2021) poderão ser utilizadas como crédito para abater eventuais horas negativas do trabalhador.

§3º. A eventual ausência do trabalhador ensejará o desconto salarial de um dia de trabalho com a perda do respectivo descanso semanal remunerado.

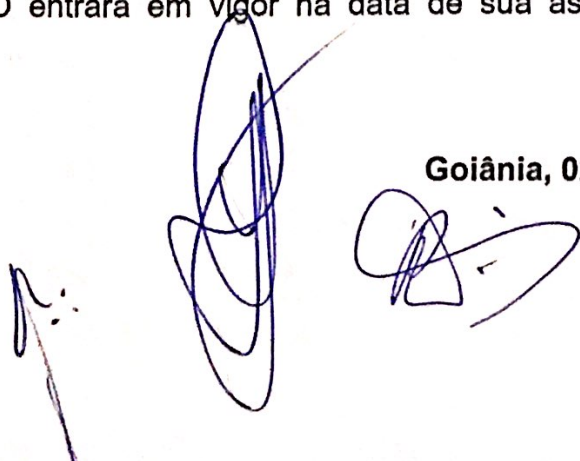
**Cláusula 2ª: Piso Salarial Profissional Categoria "A"**

O piso salarial do **Profissional Categoria "A"**, a partir de 01.02.2021 será de **R\$ 1.124,20 (hum mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos)** / salário hora **R\$ 5,11 (cinco reais e onze centavos)** que deverá ser pago juntamente com a folha de fevereiro 2021, até o quinto dia útil do mês de março de 2021.

**Cláusula 3ª. VIGÊNCIA.**

Este TERMO ADITIVO entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 30.04.2022.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2021.



**FOLHA DE ASSINATURAS DO 5º TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE  
TRABALHO CELEBRADA ENTRE AS ENTIDADES SINDICAIS DO SETOR DA  
INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS**



**CEZAR VALMOR MORTARI  
PRESIDENTE DO SINDUSCON GOIÁS**



**YURI VAZ DE PAULA**

**DIRETOR DO SINDUSCON GOIÁS**



**JOSE BRAZ CONSTANTINO**

**PRESIDENTE DO SINTRACOM GOIANIA**



**JOSE BRAZ CONSTANTINO**

**PRESIDENTE DA FETICOM GO/DF representando os demais sindicatos  
signatários**